

II — Cr\$ 11.368.000.000,00 (onze bilhões, trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros), nos termos do inciso IV, consoante faculta o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

João Sayad, Secretário da Fazenda

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS		14.241.000.000	
	SUB-TOTAL		14.241.000.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		13.018.000.000	
	SUB-TOTAL		13.018.000.000	
	TOTAL		27.259.000.000	
PROJETOS				
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA FEPASA				
16.89.035.7.185				
	0	13.018.000.000	13.018.000.000	
ATIVIDADES				
ATIV. NÃO VINCULADA A FERROVIA-FEPASA				
16.89.542.8.222				
	0	14.241.000.000	14.241.000.000	
	TOTAL	14.241.000.000	13.018.000.000	27.259.000.000

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.90	FERROVIA PAULISTA-S/A-FEPASA			
	TOTAL	27.259.000.000		
2A.	QUOTA	27.259.000.000		

DECRETO N.º 22.221, DE 16 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para possibilitar a Subscrição de Ações da Viação Aérea São Paulo — VASP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.800.000.000,00 (nove bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		9.800.000.000	
	SUB-TOTAL		9.800.000.000	
	TOTAL		9.800.000.000	
PROJETOS				
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA VASP				
16.87.035.7.176				
	0	9.800.000.000	9.800.000.000	
	TOTAL	0	9.800.000.000	9.800.000.000

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.92	VIAÇÃO AEREA DE SAO PAULO-VASP			
	TOTAL	9.800.000.000		
2A.	QUOTA	9.800.000.000		

DECRETO N.º 22.222, DE 16 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando o atendimento de despesas, com Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 58.615.000,00 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e quinze

mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.115.000	
	SUB-TOTAL		54.115.000	
	TOTAL		54.115.000	
ATIVIDADES				
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
06.30.020.2.255				
	0	54.115.000	54.115.000	
	TOTAL	0	54.115.000	54.115.000

18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		4.500.000	
	SUB-TOTAL		4.500.000	
	TOTAL		4.500.000	
PROJETOS				
CONST. REFOR. INST. DE UNID. DA P.M.				
06.30.177.1.225				
	0	4.500.000	4.500.000	
	TOTAL	0	4.500.000	4.500.000

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE			
	TOTAL	54.115.000		
2A.	QUOTA	54.115.000		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO			
	TOTAL	4.500.000		
2A.	QUOTA	4.500.000		

DECRETO N.º 22.223, DE 16 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 262.350.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia,

e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		4.250.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		53.100.000	
	SUB-TOTAL		57.350.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		185.000.000	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		205.000.000	
	SUB-TOTAL		205.000.000	
	TOTAL		262.350.000	
ATIVIDADES				
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO				
14.79.479.2.373				
	3.100.000	0	3.100.000	
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
14.80.020.2.374				
	52.000.000	205.000.000	257.000.000	
ADMINISTR. DAS ATIVIDADES REGIONAIS				
14.80.021.2.376				
	2.250.000	0	2.250.000	
	TOTAL	57.350.000	205.000.000	262.350.000

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO			
	TOTAL	262.350.000		
2A.	QUOTA	262.350.000		

DECRETO N.º 22.224, DE 16 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando ao atendimento de despesas de manutenção

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 84.313.995,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia,

e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		84.313.995	
	SUB-TOTAL		84.313.995	
	TOTAL		84.313.995	
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DO PARQUE ZOOLOGICO				
08.48.106.8.399				
	84.313.995	0	84.313.995	
	TOTAL	84.313.995	0	84.313.995

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
24.45	FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO			
	TOTAL	84.313.995		
2A.	QUOTA	84.313.995		

DECRETO N.º 22.225, DE 16 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Ministério Público, visando o atendimento de despesas de custeio

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 187.700.000,00 (cento e oitenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1984.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
27	MINISTERIO PUBLICO			
27.01	MINISTERIO PUBLICO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.300.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		92.400.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		80.000.000	
	SUB-TOTAL		187.700.000	
	TOTAL		187.700.000	
ATIVIDADES				
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS				
02.04.014.2.235				
	187.700.000	0	187.700.000	
	TOTAL	187.700.000	0	187.700.000

TABELA 2 —		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
27	MINISTERIO PUBLICO			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
27.01	MINISTERIO PUBLICO			
	TOTAL	187.700.000		
2A.	QUOTA	187.700.000		
3A.	QUOTA	39.600.000		
4A.	QUOTA	39.600.000		